



EDITAL USF/PROEC – 001/2017 – PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS” NUMAPE

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, considerando o Edital 02/2017 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, torna público processo de seleção interna de professores proponentes para o envio de propostas a serem encaminhadas à SETI, para concorrer ao Programa Universidade Sem Fronteiras subprograma Núcleo Maria da Penha – NUMAPE

1. Preâmbulo

1.1 O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e Governo do Estado - com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Paraná;

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, que, praticando a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, com o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando, preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como áreas com concentração de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visam o desenvolvimento de ações, de pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense. Os artigos científicos, participação em evento ou instrumentos correlatos de divulgação dos resultados dos projetos aprovados no âmbito do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais - Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), devem apresentar a referência à UGF/SETI como concedente do recurso para o desenvolvimento do projeto e ao USF enquanto programa de extensão ao qual o projeto está vinculado;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;



1.5. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI.

2. Objetivos do subprograma

2.1. O Subprograma **Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)** - visa desenvolver ações que promovam o acolhimento, atendimento gratuito a mulheres que estejam em situação de violência e que necessitam da proteção para que lhes sejam assegurada a tutela de seus direitos, além da desvinculação do agressor; da promoção de ações de prevenção por meio de práticas socioeducativas, articulação e mobilização social, visando o combate à violência contra as mulheres, bem como a conscientização da população acerca dos direitos deste público, objetivando o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha.

3. Características do Subprograma

3.1. O subprograma **Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)** - destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nos quais as instituições estaduais de ensino superior contribuam para a efetivação de políticas públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população. A implementação de núcleos tem por prioridade o apoio, acompanhamento e fortalecimento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área do enfrentamento à violência contra a mulher;

3.2. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados e coordenados por docentes efetivos da UENP por meio da dotação orçamentária 4560.19571124.151 da unidade Gestora do Fundo Paraná e/ou da SETI;

3.3. Os projetos a serem apresentados deverão, preferencialmente, integrar equipes multidisciplinares que desenvolvam atividades acadêmicas de formação na área de Direito e mais uma das três áreas: Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia;

3.4. A atuação de docentes com formação em diferentes áreas da Licenciatura/Bacharelado além das indicadas no item 3.3 neste edital, poderá ocorrer mediante a apresentação à coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras de justificativa e comprovação de experiência prática e teórica em ações e projetos que tratem da temática da violência contra a mulher no âmbito socioeducativo, jurídico, psicológico entre outros. A justificativa e a comprovação devem ser inseridas via sistema no ato da submissão do projeto. Caberá à Coordenação do USF a análise e autorização para a atuação do docente no NUMAPE;

3.5. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.



3.6 Os projetos aprovados no âmbito do subprograma inclusão e direitos sociais – Núcleo Maria da Penha – NUMAPE, quando originar artigos científicos, participação em eventos ou instrumentos correlatos de divulgação dos resultados devem inserir em nota de rodapé referência ao Fundo Paraná/SETI como concedente do recurso para o desenvolvimento do projeto e ao programa USF enquanto programa de extensão ao qual o projeto esta vinculado.

4. Das Condições de Participação

4.1. Os coordenadores deverão ser docentes efetivos da instituição proponente e compor equipes multidisciplinares definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma. O coordenador devera acompanhar presencialmente as atividades do projeto;

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares docentes com formação em Direito e em uma das áreas indicadas a seguir: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia ou outra área da Licenciatura/Bacharelado conforme item 3.4;

4.3. Os projetos deverão integrar em suas atividades os estudantes dos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná;

4.4. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, incluindo a divulgação de editais para a seleção pública dos(as) bolsistas, que deverão ser encaminhados à USF/SETI;

4.5 Cada docente poderá participar como coordenador em apenas uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;

4.6 A UENP poderá enviar apenas uma proposta à SETI para concorrer a este edital;

5- Do processo de seleção interna (UENP)

O coordenador deverá seguir as seguintes etapas:

5.1 Etapa 1 - O coordenador deverá inserir (SEM SUBMETER) a proposta de projeto na plataforma eletrônica SIGSETI, disponível no endereço: www.sigseti.net.br;

5.2 Etapa 2 - O coordenador deverá gerar cópia em formato PDF da proposta elaborada no SIGSETI;

5.3 Etapa 3 - O coordenador deverá enviar para o email: diretoria.extensao@uenp.edu.br os seguintes arquivos:

I – Arquivo em formato PDF, gerado pelo SIGSETI, do projeto de extensão;

II – O plano de trabalho;

III – Plano de aplicação.



6. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos

ETAPAS	DATA	RESPONSÁVEL
Inserir proposta no SIGSET (SEM SUBMETER)	05/09/17 a 14/09/17	Coordenador da proposta
Enviar proposta (item 5.3) no e-mail diretoria.extensao@uenp.edu.br	14/09/17 ate as 23:59 hrs	Coordenador da proposta
Homologação das propostas	A partir 15/09/17	PROEC
Análise das propostas	Ate 20/09/17	Avaliador externo
Resultado final	21/09/17	PROEC
Submeter proposta no SIGSET (somente proposta contemplada)	21/09 a 22/09/17	Coordenador da proposta
Análise das propostas	25/09 a 11/10/17	SETI
Envio dos projetos impressos, rubricados e assinados à SETI	16/10 a 23/10/17	Coordenador da proposta
Publicação dos projetos aprovados	25/10/17	SETI

7. Recursos e Valores de Financiamento

7.1. O subprograma **Inclusão e Diretos Sociais – Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)** – financiará até 10 projetos, sendo 1 projeto para UENP, com período de **12 meses** de execução, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa, análise e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. Modalidade de Equipe UENP

- 03 (três) bolsas para profissionais recém-formados de nível superior (sendo dois profissionais do curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, podendo o terceiro bolsista recém-formado ser do curso de Direito ou Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia ou outra área da licenciatura/bacharelado a critério da Coordenação segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que o recém-formado devere receber orientação de docente com formação na mesma área.

- 02 (duas) bolsas para estudantes de graduação, sendo um estudante do curso de Direito, e a segunda um estudante do curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia ou licenciatura/bacharelado ou outra área da licenciatura/bacharelado a critério da coordenação, segundo a necessidade do Núcleo, ressaltando que o graduando devere receber orientação de docente com formação na mesma área.

- 02 (duas) bolsas de orientação para docentes.

Valores por projeto para 12 meses				
Categoria	Valor da bolsa	Qtde	Meses	Total / ano
Recém-formado	R\$ 2.000,00	3	12	R\$ 72.000,00
Estudante	R\$ 745,00	2	12	R\$ 17.880,00
Orientador	R\$ 1.030,00	2	12	R\$ 24.720,00
Custeio e Capital	R\$ 7.000,00			
Bolsas	R\$ 114.600,00			
Valor Total	R\$ 121.600,00			

Valores por projeto 12 meses	
Custeio e Capital	R\$ 7.000,00
Bolsas	R\$ 114.600,00
Valor total	R\$ 121.600,00

7.3. A identificação dos valores e itens financeiros para cada projeto possui a seguinte descrição:

7.3.1. Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior: O projeto aprovado terá 03 (tres) bolsas no valor mensal de R\$ 2000,00 (dois mil reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato deve ter concluído o ensino superior (com OAB no caso do profissional de direito), não pode ter vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação e supervisão pelos professores(as) da equipe do projeto. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades;

7.3.2. Bolsa Estudante de Graduação: O projeto aprovado terá **02 (duas)** bolsas no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior das IES do Paraná, que não tenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pelos professores(as) da equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades;

7.3.3. Bolsa para Orientação: O projeto aprovado poderá incluir **02 (duas)** bolsas mensais para orientação, no valor de R\$1.030,00 (mil e trinta reais) para o professor



orientador do projeto. O professor deverá ser docente das instituições de ensino superior do Paraná e acompanhar presencialmente as ações e a equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades¹, não podendo haver acúmulo de bolsas oriundas de fontes pagadoras do Estado do Paraná. O Coordenador do NUMAPE: Núcleo Maria da Penha poderá também exercer a função de orientador;

7.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital: A proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de acordo com as normas estabelecidas em Atos Administrativos da SETI/UGF. O valor de custeio/capital para o projeto será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Unidade Gestora do Fundo Paraná SETI/UGF reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas;

7.5. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI;

7.6. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as instituições convidadas, mediante Termo de Cooperação Técnica.

8. Apresentação das Propostas

8.1. As propostas de projetos para o subprograma **Inclusão e Direitos Sociais – Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)** deverão ser elaboradas obedecendo as diretrizes contidas neste edital e edital 02/2017 SETI disponível em <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>. As propostas deverão ser apresentadas por meio do Sistema de Gestão de Projetos da SETI (SIGSETI) www.sigseti.net.br, devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 6 deste documento. Após a seleção e as devidas adequações dos projetos e respectivos anexos, as versões impressas devem ser encaminhadas à USF/APEG/SETI, devidamente assinadas e rubricadas via SEDEX, para o endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Programa Universidade Sem Fronteiras
Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350
80.210-170 - Curitiba - Paraná.

¹ Tanto o coordenador quanto o orientador não poderá estar em licença, afastamento ou qualquer outra atividade que o ausente da instituição a qual o(a) docente esteja vinculado. Caso haja a necessidade de ausentar-se, o docente deve comunicar via ofício a coordenação do USF e preferencialmente, encaminhar o formulário com a substituição do bolsista.



8.2. Além dos formulários devidamente preenchidos, anexar ao sistema:

- a) *Curriculum lattes* do(a) coordenador(a) do projeto;
- b) Comprovante do cumprimento dos itens 9.4.1 e 9.4.2, quando houver;
- c) O plano de trabalho e respectivo plano de aplicação deve conter:
 - I. Identificação do objeto a ser executado;
 - II. Metas a serem atingidas;
 - III. Etapas ou fases de execução;
 - IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V. Cronograma e desembolso;
 - VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - VII. O planejamento das ações/metastapas e etapas adequadas aos objetivos propostos no período de 12 (doze) meses de execução;
 - VIII. A relação de bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o Plano de trabalho;
 - IX. Cronograma de execução dos recursos para custeio e capital;
 - X. Carta de anuência da instituição.
- d) Deverá ser mantido a coerência entre o plano de aplicação e o plano de trabalho.

9. Critério de seleção interna (UENP)

9.1. Caso haja mais de uma proposta da UENP será encaminhada para avaliação externa. A proposta, com melhor classificação entre as recebidas, será enviada para SETI;

9.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece no presente Edital;

9.3. Não caberá recurso da decisão;

9.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

9.4.1. Experiência prática e teórica em projetos que tratem da temática da violência doméstica contra a mulher, no âmbito socioeducativo, jurídico, psicológico entre outros;

9.4.2. Correlação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;

9.4.3. Exequibilidade das atividades do projeto nas áreas prioritárias;

9.4.4. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;

9.4.5. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe.



10. Acompanhamento e Avaliação

10.1. A SETI, por meio da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessárias ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, em inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do projeto;

10.2. A equipe do projeto poderá ser convocada para participar de treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela SETI/USF, quando necessário;

10.3 A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná e do Programa Universidade Sem Fronteiras, poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;

10.4. A instituição de ensino superior deverá encaminhar à SETI/USF Relatório Técnico Financeiro Anual e de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, em meio digital e impressos em formulários disponibilizados no sítio da SETI Fundo Paraná www.seti.pr.gov.br, contendo a documentação comprobatória necessária;

10.5. A equipe do projeto deverá submeter mensalmente dados relativos ao número de pessoas atendidas à coordenação do Programa USF/SETI.

11. Da Vigência

11.1. O termo Jurídico terá a vigência de 18 (dezoito) meses, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em Plano de Trabalho. O referido Termo poderá ser prorrogado por meio de termo Aditivo mediante solicitação, justificada pela instituição, a qual será analisada pela coordenação do USF/SETI.

12. Disposições Gerais

12.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê de Iniciação à Extensão da UENP e pela PROEC que poderá encaminhar à Câmara de Extensão do CEPE, para análise e julgamento final.

Jacarezinho, 05 de setembro de 2017.

Original assinado
Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
Pro-reitora de Extensão e Cultura